

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 - ADASA

PROCESSO Nº 0197-000910/2017

REGISTRO NO SIGGO Nº 035816

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente Substituto, **Felix Ângelo Palazzo**, matrícula nº 278.559-5, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, designado por meio da Portaria n.º 15, de 03 de fevereiro de 2023, em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2023, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 35/2023 (doc. sei nº 105808994), com respaldo em manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa e da Comissão de Execução do Contrato nº 20/2018, consignadas na Nota Jurídica n.º 14/2023 - ADASA/AJL (doc. sei nº 105278264) e Nota Técnica N.º 2/2023 - ADASA/ACI (doc. sei nº 104853530); e de outro lado, a empresa **RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.325.593/0001-08, com sede social localizada no SIA Sul, Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, Brasília/DF, CEP nº 71.200-040, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, **Francisco Leonardo Rodrigues Silva**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustados o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018**, celebrado em 19 de fevereiro de 2018,

conforme Processo nº 0197.00910/2017 (convertido SEI), sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO, a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços, **sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, no âmbito do Adasa, objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2017**, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 07 (sete) meses a vigência do Contrato nº 20/2018, passando este a vigorar no período de **19 de fevereiro de 2023 a 18 de setembro de 2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 235.496,10** (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos), sendo os preços unitários dos serviços contratados mantidos inalterados e sem reajuste durante o período de prorrogação da avença ora ajustada.

Parágrafo Único - Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a despesa não se concretizar, de acordo com a necessidade da contratante, descabendo quaisquer direitos a título de indenização ao contratado.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A estimativa de despesa de que trata este Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 21.206.
- Programa de Trabalho: 04.131.6210.3678.6036 - Realização de Eventos;
- Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 250.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

5.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e/ou celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2018, celebrado em 19 de fevereiro de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

FELIX ÂNGELO PALAZZO

Diretor-Presidente Substituto da Adasa

CONTRATANTE

FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA

Representante Legal da RD7 Produções

CONTRATADO

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

ROBERTA NOBRE DE ARAUJO

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 14/02/2023, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ÂNGELO PALAZZO - Matr.0278559-5, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas,Energia e Saneamento Básico do DF substituto(a)**, em 14/02/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA NOBRE DE ARAUJO - Matr.0278553-6, Testemunha**, em 14/02/2023, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106061203)
verificador= **106061203** código CRC= **A53AB745**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065